



para ME e EPP, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para realização dos Jogos Abertos 2023, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202317576001522, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 379194

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP No 02/2023, para o dia 19 de maio de 2023, às 09:00 hs, horário de Brasília, cujo objeto refere-se à eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em locação e instalação de estruturas diversas e materiais gráficos para eventos realizados e/ou apoiados pelo Governo de Goiás, anteriormente adiado, conforme a publicação ocorrida no dia 02/05/2023, no DOE, edição 24.031, página 16, passando a Sessão para o dia 19 de maio de 2023, às 09:00 hs, horário de Brasília. Recordamos que o Edital e seus anexos se encontram disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.esporte.gov.br

Goiânia, 05 de maio de 2023.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 379263

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 0410, DE 5 DE MAIO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016003915,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora AURÉLIA LUÍSA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF nº XXX.403.271-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 040/2023 (47352829), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.480/0001-22, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificados digitais A3, pessoa física (voucher) pertencentes aos Peritos Criminais e Médicos Legistas da Polícia Técnico-Científica de Goiás, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA MARCELINO DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.314.621-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 379256

PORTARIA Nº 0413, de 5 de maio de 2023

Designa Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016003113, resolve: